

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2023
PROCESSO Nº 59510.003191/2023-59-e

Aos 28 (vinte e oito) dias de dezembro do ano de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e suas alterações, com sede na SGAN, Quadra 601, Conjunto I, CEP: 70.830-901, Brasília-DF, através da 1ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF nº 00.399.857/0002-07, com sede na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, CEP 39.400-292, em Montes Claros/MG, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ª/SR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 554.021.516-87, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 1608, de 16 de novembro de 2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 110/2023, com o objeto detalhado nesta ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ª/SR, conforme processo nº 59510.003191/2023-59-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 25.372.472/0001-04**, com sede na Rua Mendel, nº 537 – Centro, Montalvânia-MG, telefone nº (38) 99988-0581, e-mail: contatoprojeminas@gmail.com, representada por sua Administradora, Sra. Camilla Lisiany Marinho Ferreira, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Pablo Picasso, nº 515, Bairro Dalila, em Montalvânia-MG, RG nº 12.848.050, CPF nº 099.511.886-80, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para contratação de serviços especializados de locação de painel de LED, bem como estrutura para montagem e sonorização, destinados ao atendimento de eventos, feiras e seminários, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	LOCAÇÃO POR DIÁRIA, POR 24 HORAS DE PAINEL DE LED P3, INDOR SMD ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	Diária	44	R\$2.590,00	R\$113.960,00

	02	LOCAÇÃO POR DIÁRIA, POR 24 HORAS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TORRE LINE SLIMN PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE STADN	Diária	44	R\$750,00	R\$33.000,00
	03	LOCAÇÃO POR DIÁRIA, POR 24 HORAS DE ESTRUTURA BOXX TRUSS PARA FIXAÇÃO DA TELA	Diária	44	R\$200,00	R\$8.800,00
02	04	LOCAÇÃO POR DIÁRIA, POR 24 HORAS DE PAINEL DE LED P3, INDOR SMD ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	Diária	06	R\$3.500,00	R\$21.000,00
	05	LOCAÇÃO POR DIÁRIA, POR 24 HORAS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TORRE LINE SLIMN PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE STADN	Diária	06	R\$800,00	R\$4.800,00
	06	LOCAÇÃO POR DIÁRIA, POR 24 HORAS DE ESTRUTURA BOXX TRUSS PARA FIXAÇÃO DA TELA	Diária	06	R\$330,00	R\$1.980,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$183.540,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a 1ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços nesta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida aos órgãos não participantes adesão subsequente à Ata de Registro de Preços resultante desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade dos preços apresentados é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 110/2023 e seus Anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O licitante beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 8.1.1. **A pedido, quando:**
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço.
 - 8.1.2. **Por iniciativa da Codevasf:**
 - a) Quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar a prestação de serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e
- h) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 110/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Autoridade Competente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 110/2023, seus Anexos, e a proposta da empresa: PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos grupos 01 e 02 para o certame supramencionado.

- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 12.3. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Montes Claros/MG, 28 de dezembro de 2023.

CAMILLA LISIANY MARINHO FERREIRA
PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA
Superintendente Regional
CODEVASF - 1ª/SR